



CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

EXTRATO DA MINUTA DA ATA N.º 25/2018

Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tábua:

CERTIFICO que, a Câmara Municipal de Tábua, em sua Reunião de Câmara Pública de 27 de dezembro de 2018, tomou a deliberação com o teor seguinte, relativamente ao ponto n.º 5 da respetiva Ordem de Trabalhos:

5. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA ACADEMIA ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TÁBUA – ARTIGO 98.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPA).

Deliberação n.º 313 - Presente a proposta do Projeto de Regulamento Municipal da Academia Artística do Município de Tábua, que se dá por reproduzido, elaborado por um grupo de trabalho sob a orientação do Vereador do Pelouro, tendo por objetivo definir normas gerais e específicas de funcionamento da Academia Artística destinada a:

- Promover qualitativamente a aprendizagem do ensino artístico da música;
- Complementar a formação integral dos alunos;
- Contribuir para o desenvolvimento cultural do concelho de Tábua;
- Permitir um melhor acesso à cultura;

Trata-se de uma Academia Artística que funciona nas instalações do Centro Cultural de Tábua, sendo uma mais-valia cultural e educacional e que tem como missão promover qualitativamente a aprendizagem do ensino artístico.

Assim e considerando a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que lhes é consagrado pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a competência prevista nas alíneas u) e k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL

- i) Aprovar a proposta de Projeto de Regulamento Municipal da Academia Artística do Município de Tábua e respetiva nota justificativa;
- ii) Publicitar o início do procedimento, após decisão da Câmara Municipal, nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- iii) Nomear como responsável pela direção do procedimento administrativo, o Vereador do Pelouro, Dr. António Oliveira e a Jurista, Dra. Alexandra Bento;
- iv) Submeter a referida proposta do Projeto de Regulamento a audiência de interessados e a consulta pública, nos termos do artigo 100.º e 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- V) Agilizar todos os procedimentos legais e administrativos necessários.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 19/2018, para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ESTÁ CONFORME

Paços do Município de Tábua, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
(Despacho de Delegação de Competências n.º 16/2017, de 24 de outubro)

Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix